



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM \_\_\_\_/2025, que  
Institui o mês "Abril Azul", dedicado a  
ações de conscientização sobre o  
autismo no âmbito municipal.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, no mês de abril, a ser denominado "Abril Azul", dedicado à realização de ações de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** O "Abril Azul" terá como objetivos principais:

I - promover a conscientização da população sobre o autismo;

II - fomentar a inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III - combater o preconceito e a discriminação contra as pessoas com autismo;

IV - difundir informações sobre o diagnóstico precoce e as diversas formas de tratamento e apoio disponíveis.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos do "Abril Azul", o Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições e observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, poderá promover e apoiar as seguintes ações:

I - campanhas informativas e educativas em seus canais de comunicação;

II - a realização de palestras, seminários e eventos sobre o tema;

III - a iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul, símbolo da conscientização do autismo;

IV - o incentivo à participação da sociedade civil e de entidades especializadas na área do autismo.

**Art. 4º** Poderão ser celebrados convênios de cooperação com a iniciativa privada, entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção das ações relacionadas ao mês "Abril Azul", nos termos da legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, no que couber ao Poder Executivo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sem a criação de novas despesas ou a imposição de obrigações que impliquem aumento de gastos não previstos na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 12 de agosto de 2025.

**Ver. Dr. Fabio Lopes**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360034003200340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Santo André, o mês de abril como “Abril Azul”, dedicado à realização de ações de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A proposta visa promover a inclusão social, o respeito à diversidade e o combate ao preconceito contra pessoas com autismo, além de ampliar o conhecimento da população sobre o tema.

O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento. Sua prevalência vem aumentando nas últimas décadas, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), e estima-se que uma em cada 100 crianças no mundo esteja dentro do espectro autista. No Brasil, os números também são expressivos, tornando urgente e necessária a adoção de políticas públicas voltadas ao acolhimento, ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado e à inclusão efetiva dessas pessoas na sociedade.

Instituir o “Abril Azul” como mês de conscientização sobre o autismo tem um importante valor simbólico e prático. A cor azul já é reconhecida internacionalmente como símbolo da causa, e o mês de abril, em especial o dia 2, é marcado pelo Dia Mundial de Conscientização do Autismo, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007. Nesse contexto, a iniciativa proposta alinha-se a campanhas nacionais e internacionais de sensibilização sobre o TEA.

A criação do “Abril Azul” permitirá ao Poder Público, com o apoio da sociedade civil, realizar campanhas educativas, eventos, seminários, palestras e outras atividades que possam contribuir para o esclarecimento da população, o enfrentamento da desinformação e a valorização das pessoas com autismo. A proposta também busca incentivar parcerias com entidades especializadas, bem como iluminar ou decorar espaços públicos com a cor azul, fortalecendo o engajamento visual e simbólico da campanha.

Importante ressaltar que o projeto respeita os limites orçamentários do município, ao estabelecer que suas ações dependerão da disponibilidade de recursos e da conveniência administrativa, sem gerar novas despesas obrigatórias ao erário.

Assim, trata-se de uma medida de grande relevância social, pedagógica e humanitária, que reforça o compromisso do Município de Santo André com os direitos das pessoas com deficiência, com a promoção da cidadania e com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e consciente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

